



Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 21 / 12 / 2021

Celia Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governado

ESTADO DA PARAÍBA

LEI N° 12.173 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADA ESTELA BEZERRA

**Classifica a cidade de Alagoa Nova como
Município de Interesse Turístico.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como Município de Interesse Turístico
a cidade de Alagoa Nova.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 20 de dezembro de 2021; 133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador